

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2023-PE/SEMSA-SRP.

A Prefeitura Municipal de Rurópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua 10 de maio - 263 - centro, CEP: 68.165-000 – Rurópolis/PA, CNPJ: 10.222.297/0001-93, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, lei municipal nº 366, de 26 de maio de 2017. Do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/11/2023

Horário: 09:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ABASTECER O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.3. Secretaria Municipal De Saúde.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações vigentes.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Rurópolis e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7 Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.8 Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

5.3.10 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 A proposta de preços e documentação de que trata o item anterior, **sob pena de inabilitação**, não serão aceitos em “**PASTA ZIPADA**”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos a mesma deverá se apresentada junto com os documentos de habilitação:

7.1.1 Valor unitário, total do item e total da proposta;

7.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de

Referência para cada item;

7.1.3 Marca/Fabricante

7.1.4 Prestação de Serviço;

7.1.5 Serviço;

7.1.6 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.4 As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta dias)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Durante a fase de lances, **O PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

8.2. O modo de disputa adotado será o modo **aberto**, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.4. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.7. – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. – Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica acompanhar

as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances, quando houver, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

8.14. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.15. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

8.16. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat, a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do pregoeiro recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

8.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

8.18. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.19. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

8.20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

8.21. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.22. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O PREGOEIRO de forma justificada, cancelar o item.

8.23. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.24. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.25. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.26. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do pregoeiro.

8.27. O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Prefeitura Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.8.1.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.8.1.2 As empresas que reduzirem mais de 70% por centos do valor estimado deverá apresentar a planilha de quantitativo de custo ou notas fiscais de compra para comprovar o fornecimento dos produtos arrematados

NOTA IMPORTANTE: Os documentos exigidos para habilitação (itens 10.2.1, 11, 11.2, 11.3, e 11.3.1), deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 7), deste Edital, em arquivo único no formato **PDF**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

10.2. Com intuito de agilizar a verificação da documentação da licitante, não será aceito envio da documentação da habilitação em “**pasta zipada**”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital. Se, ainda assim, forem detectados documentos da habilitação em pasta “zipada”, a licitante será inabilitada

10.3. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- f) Identidade e CPF dos sócios do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- g) Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida

pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

g) SICAF.

11.2. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, 14 conforme o /caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, bem como o art. 176 da Lei 6.404/1976, bem como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada cópia devidamente autenticada, juntamente com a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas;

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

g) As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial;

11.3. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

b) O atestado deverá conter:

- c) Razão social e data de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax)
- d) Local e data de emissão
- e) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações
- f) Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.
- h) Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE;

11.3.1. OUTROS DOCUMENTOS

11.3.2.1 A licitante deverá apresentar outras declarações e certidões, como estas abaixo:

OBS: A não apresentação das declarações e certidões solicitadas, ocasionará a inabilitação junto ao certame

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.

11.3.2.2 Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao: **o documento exigido abaixo deverá ser apresentado em nome da licitante e também em nome de seu sócio majoritário conforme nota explicativa do TCU, exceto o sicafe que deverá ser apresentada somente em nome da licitante.**

11.3.2.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

11.3.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.2.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.2.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

11.3.2.7 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título

11.3.2.8 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de fornecimento rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração

11.3.2.9 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas, quando for o caso.

11.3.2.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

11.3.2.11 Declaração autorizando O Município de Rurópolis, realizar investigações complementares que se fizerem necessárias.

11.3.2.12 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

11.3.2.13 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

11.3.2.14 Declaração de que concorda com os termos do edital.

11.3.2.15 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

11.3.2.16 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

11.3.2.17 Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.3.2.18 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.2.19 As consultas previstas nas Condições previstas nos subitens 11.3.2.4 à 11.3.2.6, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

11.3.2.20 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.3.2.21 Os documentos exigidos para habilitação (item 10.3.1, 11., 11.2., 11.3, 11.3.1), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 7), deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas.

11.3.2.22 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao@ruropolis.pa.gov.br posteriormente, o

Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.3.2.23 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.3.2.24 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.2.25 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.3.2.26 O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3.2.27 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.2.28 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3.2.29 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.3.2.30 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.3.2.31 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2.32 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.3.2.33 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.2.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.3.2.35 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.3.2.36 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.3.2.37 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.3.2.38 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.3.2.39 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.2. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras públicas e deverá:

13.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos em conformidade com o portal de compras públicas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Rurópolis (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

18 DO TERMO DE CONTRATO

18.1 Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19 DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

19.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.7.1. Por razão de interesse público; ou

19.7.2. A pedido do fornecedor.

19.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Rurópolis, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

22.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rurópolis – Pá e Órgãos Participantes.

22.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6 Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7 Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

22.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) I = 0,00016438$$
$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22.13 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14 A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.2 apresentar documentação falsa;

23.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.5 Não mantiver a proposta;

23.6 Cometer fraude fiscal;

23.7 Comportar-se de modo inidôneo;

23.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.9 havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Rurópolis, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.10 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.11 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.15 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

24.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25 DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.13 O Município de Rurópolis através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.14 A Prefeitura Municipal de Rurópolis-Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.16 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.17 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.19 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.20 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.21 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.23 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.24 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe

que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.25 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.26 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Rurópolis - Pá, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.27 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com e www.ruopolis.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rurópolis) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

26 DOS ANEXOS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27 DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Rurópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Rurópolis (PA), 27 de outubro de 2023

FRANCISCA SOARES SCHOMMER

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto: Nº 063/2021

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA

Pregoeiro Municipal

Decreto. 009/2021/GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PE/SEMSA-SRP

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos de uso hospitalar, para abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal de Rurópolis.

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal Saúde de Rurópolis/PA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia hospitalar, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Rurópolis – PA, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Vale frisar que a aquisição de medicamento de uso hospitalar, com a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica abastece o hospital municipal, assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis.

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de

Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pela Coordenação de Assistência farmacêutica reportando a real necessidade de aquisição dos itens, ressaltamos a necessidade descrita e encaminhada em termo de referência pela coordenadoria de assistência farmacêutica que justificou que os que os medicamentos servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

O fornecimento será efetuado no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretária Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico. Os produtos deverão ser entregues no seguinte local: Almojarifado do Hospital Municipal, localizado na Tv. Osvaldo Cruz, nº 80, Centro, Rurópolis - PA; Os dias e horários de entrega dos produtos deverão ser de segunda a sexta de 08h00min às 18h00min, em dias úteis.

O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deveram constar BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE PREÇOS

O custo estimado total da presente contratação é R\$ R\$ 12.480.608,24 (doze milhões quatrocentos e oitenta seiscientos e oito reais e vinte e quatro centavos).

O estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em fornecimento de medicamentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2. Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

7.1.2.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.1.2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.2.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.2.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

7.1.2.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais,

trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

8.2 Servidor responsável pelo acompanhamento LETÍCIA CARVALHO SANTANA, matrícula nº 120646-0.

8.3 efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao contratante.

9. MEDIDAS CAUTELADORAS

Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a previa manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega do produto que cause danos ao contratante ou aos munícipes.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário A regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos A autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

11.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;

11.3 retenções dos créditos junto a prefeitura até o limite do dano causado a administração.

11.4 impedimentos de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 301 0004 2. 066		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10 301 0004 2. 068	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS UBS/SAÚDE DA FAMÍLIA, MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
10 302 0004 2. 074		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/PROGRAMA MAC, MANTER O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

13. DO CONTRATO

13.1 constarão o valor do crédito orçamentário, podendo ser aditivado no até 25%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

13.2 O contrato terá vigência determinada em cláusula própria e constará início e término da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

14. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	APRES	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	Frasco/xarope	10.000	Acetofilina 5mg/ml xpe 120 ml Infantil	R\$ 15,12	R\$ 151.200,00
2	Comprimido	5.000	Acetofenaco 100 mg comp	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
3	Comprimido	5.000	Acetazolamida 250 mg	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
4	Frasco	10.000	Acetilcisteína 20 mg/ml xpe pediátrico 120ml	R\$ 16,58	R\$ 165.800,00
5	Frasco	5.000	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope adulto 120ml	R\$ 18,77	R\$ 93.850,00
6	Bisnaga	600	Aciclovir 50mg/g (5%) creme	R\$ 7,23	R\$ 4.338,00
7	Comprimido	2.000	Aciclovir 200mg comp.	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
8	Ampola	1.000	Aciclovir 250mg amp	R\$ 14,08	R\$ 14.080,00
9	Comprimido	100.000	Ácido acetilsalicílico 100 mg (INFANTIL)	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
10	Comprimido	3.000	Ácido acetilsalicílico 500 mg	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
11	Ampola	10.000	Ácido ascórbico 200 mg/ml injetavel (vit c)	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
12	Frasco	5.000	Ácido ascórbico 20 mg/ml gotas(vit c)	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
13	Comprimido	10.000	Ácido ascórbico 500 mg comp	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
14	Frasco	900	Ácido fólico 0,2mg/ml 30ml gts	R\$ 37,99	R\$ 34.191,00
15	Comprimido	100.000	Ácido fólico 5mg comp.	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
16	Frasco	300	Ácido graxo essencial - solução.(hidratante)	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00



17	Bisnaga	300	Ácido salicílico 50 mg/g(5%)	R\$ 28,67	R\$ 8.601,00
18	Ampola	5.000	Ácido tranexâmico 50 mg/inj - 5ml	R\$ 8,13	R\$ 40.650,00
19	Ampola	600	Adenosina 6mg/2ml	R\$ 20,84	R\$ 12.504,00
20	Frasco	1.000	Água desmineralizada 1lt	R\$ 17,27	R\$ 17.270,00
21	Galão	300	Água p/ Autoclave galão de 5 litros	R\$ 20,67	R\$ 6.201,00
22	Ampola	10.000	Água p/ injeção/ destilada - 10 ml	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
23	Ampola	5.000	Água p/ injeção / destilada- 5 ml	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
24	Frasco	800	Água para injeção 1.000 ml	R\$ 21,86	R\$ 17.488,00
25	Frasco	1.500	Água para injeção 250 ml	R\$ 15,33	R\$ 22.995,00
26	Frasco	2.000	Água para injeção 500 ml	R\$ 11,48	R\$ 22.960,00
27	Frasco	20.000	Albendazol 40 mg/10ml/suspensão	R\$ 2,96	R\$ 59.200,00
28	Comprimido	30.000	Albendazol 400 mg/cp	R\$ 4,40	R\$ 132.000,00
29	Comprimido	10.000	Alendronato de sódio 70mg comp.	R\$ 2,77	R\$ 27.700,00
30	Comprimido	10.000	Alopurinol 300mg comp	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
31	Frasco	10.000	Ambroxol xarope adulto 6mg/ml	R\$ 12,44	R\$ 124.400,00
32	Frasco	10.000	Ambroxol xarope adulto 30mg/5 ml	R\$ 16,89	R\$ 168.900,00
33	flaconetes	800	Ambroxol 7,5ml/ml inalação	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00
34	Ampola	600	Amicacina 100 mg/ml injetável 1ml	R\$ 13,89	R\$ 8.334,00
35	Ampola	600	Amicacina 250 mg/ml inj 2ml	R\$ 18,98	R\$ 11.388,00
36	Ampola	500	Amicacina 500 mg injetável 2ml	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
37	Comprimido	5.000	Aminofilina 100 mg	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
38	Ampola	1.200	Aminofilina 24mg/inj - 10 ml .	R\$ 17,70	R\$ 21.240,00
39	Ampola	1.200	Amiodarona 50 mg/ml amp. 3 ml.	R\$ 5,16	R\$ 6.192,00
40	Comprimido	3.000	Amiodarona 200 mg comp.	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
41	Comprimido	15.000	Amoxicilina 500 mg/comprimido	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
42	Frasco	3.000	Amoxicilina 50 mg/ml 60ml pó p/ susp.	R\$ 18,08	R\$ 54.240,00
43	Frasco	2.000	Amoxicilina 50 mg/ml 150ml pó p/ suspensão	R\$ 23,86	R\$ 47.720,00
44	Frasco	1.000	Amoxicilina 400mg/5ml + clavulanato 57mg/5ml Suspensão	R\$ 69,46	R\$ 69.460,00
45	Frasco/Ampola	5.000	Ampicilina 1G injetável - 5ml	R\$ 5,58	R\$ 27.900,00
46	Frasco/Ampola	800	Ampicilina 500 Mg injetável - 5 ml	R\$ 13,30	R\$ 10.640,00
47	Frasco	1.500	Ampicilina 50 mg/susp - 60 ml	R\$ 13,39	R\$ 20.085,00
48	Comprimido	3.000	Ampicilina 500 mg comprimido	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
49	Comprimido	10.000	Anlodipino 5 mg	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
50	Comprimido	6.000	Anlodipino 10 mg	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
51	Frasco	200	Argirol (vitelinato de prata 10% solução oftálmica)5ml	R\$ 39,15	R\$ 7.830,00
52	Comprimido	6.000	Atenolol 25 mg comp.	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
53	Comprimido	6.000	Atenolol 50 mg comp.	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
54	Ampola	3.000	Atropina 0,25mg/1ml	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00
55	Frasco	100	Atropina 1% 5mg sol. oftalmica	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
56	Frasco/Ampola	2.000	Azitromicina 500mg/ml pó ev	R\$ 48,92	R\$ 97.840,00
57	Frasco	2.000	Azitromicina 600/5ml / susp	R\$ 10,91	R\$ 21.820,00
58	Frasco	3000	Azitromicina 900/5ml / susp	R\$ 15,46	R\$ 46.380,00
59	Comprimido	4.000	Azitromicina 1g comp.	R\$ 8,24	R\$ 32.960,00
60	Comprimido	8.000	Azitromicina 500 mg comp.	R\$ 1,76	R\$ 14.080,00
61	Frasco/ pó	300	Benzatina + Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui	R\$ 16,71	R\$ 5.013,00
62	Frasco/pó	8.000	benzatina + Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	R\$ 15,06	R\$ 120.480,00
63	Frasco/ pó	8.000	benzatina +Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	R\$ 13,42	R\$ 107.360,00
64	Frasco/ pó	200	Benzilpenicilina procaína+ potássica 300+100.000 inj. - 2ml	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
65	Frasco	3.000	Benzoato de benzila (loção 100ml)	R\$ 21,23	R\$ 63.690,00
66	Unidade	3.000	Benzoato de benzila sabonete	R\$ 13,60	R\$ 40.800,00
67	Ampola	6.000	Betametasona 4 mg/ml inj	R\$ 15,06	R\$ 90.360,00



68	Ampola	15.000	Betametasona (dipropionato 5mg + fosfato 2mg) 1ml	R\$ 23,85	R\$ 357.750,00
69	spray	50	benzocaina + triclosana +mentol 45mg+5mg+5mg/g solução aerossol	R\$ 51,85	R\$ 2.592,50
70	Ampola	1.200	Bicarbonato de sódio ampolas 8,4% 10ml	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
71	Frasco	2.000	Brometo de ipatrópio 0,25 mg/ml -gotas (atrovent) 20ml	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
72	Frasco	200	Brometo de ipatrópio 20mcg/dose 200 doses (atrovent)	R\$ 48,21	R\$ 9.642,00
73	Frasco	1.200	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml -gotas (berotec) 20ml	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00
74	Frasco	8.000	Bromoprida 4m/ml 20 ml gotas	R\$ 5,58	R\$ 44.640,00
75	ampola	60	Brometo roucurônio 10mg/ml	R\$ 29,95	R\$ 1.797,00
76	Frasco	100	Budesonida 50mcg 120 doses susp.	R\$ 54,76	R\$ 5.476,00
77	Ampola	1.500	Bupivacaína pesada 0,05% inj.	R\$ 24,08	R\$ 36.120,00
78	Comprimido	8.000	Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00
79	Ampola	10.000	Butilbrometo de escopolamina inj. 20mg/ml1ml	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
80	Frasco	5.000	Butilbrometo de escopolamina simples gotas.20ml	R\$ 14,97	R\$ 74.850,00
81	Comprimido	30.000	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica cp.	R\$ 2,99	R\$ 89.700,00
82	Frasco	5.000	Butilbrometo de escopolamina + dip sódica-gotas 20ml	R\$ 14,53	R\$ 72.650,00
83	Ampola	15.000	Butilbrometo de escopolamina + dip sódica inj 5mg/ml	R\$ 10,23	R\$ 153.450,00
84	Comprimido	800	Cabergolina 0,5mg	R\$ 23,69	R\$ 18.952,00
85	Frasco	2.000	Carbocisteína xarope adulto 50mg/ml GOTAS	R\$ 27,75	R\$ 55.500,00
86	Frasco	5.000	Carbocisteína xarope adulto 50mg/ml 100 ml	R\$ 27,75	R\$ 138.750,00
87	Frasco	6.000	Carbocisteína xarope ped. 20mg/ml 100 ml	R\$ 21,95	R\$ 131.700,00
88	frasco	12	carmelose sódica 5mg/ml colirio frasco 5ml	R\$ 35,92	R\$ 431,04
89	Comprimido	3.000	Caverdilol 3,125 mg comp.	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
90	Comprimido	5.000	Caverdilol 6,25 mg comp.	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
91	Comprimido	3.000	Caverdilol 25 mg comp.	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
92	Comprimido	2.000	Carvão vegetal ativado 250mg comp.	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
93	Comprimido	5.000	Captopril 25 mg comp.	R\$ 0,13	R\$ 650,00
94	Comprimido	3.000	Captopril 50 mg	R\$ 0,17	R\$ 510,00
95	Frasco	2.000	Cefalexina 50 mg/ml susp 100ml	R\$ 40,17	R\$ 80.340,00
96	Comprimido	8.000	Cefalexina 500 mg comp	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
97	Frasco/ampola	8.000	Cefalotina 1g injetavel	R\$ 6,33	R\$ 50.640,00
98	Frasco/ampola	600	Cefepima 1g	R\$ 21,36	R\$ 12.816,00
99	Frasco/ampola	6.000	Ceftriaxona 500mg/ml IM amp.	R\$ 16,93	R\$ 101.580,00
100	Frasco/ampola	18.000	Ceftriaxona 1g EV amp.	R\$ 11,08	R\$ 199.440,00
101	Frasco/ampola	300	Cefazolina 1g amp	R\$ 15,88	R\$ 4.764,00
102	Bisnaga	1.200	Cetoconazol 20mg/g creme	R\$ 13,56	R\$ 16.272,00
103	Frasco	800	Cetoconazol frasco 100ml (2%)	R\$ 14,92	R\$ 11.936,00
104	Ampola	12.000	Cetoprofeno 100 mg/2ml inj IM	R\$ 4,95	R\$ 59.400,00
105	Ampola	20.000	Cetoprofeno 100 mg/2ml inj EV	R\$ 6,58	R\$ 131.600,00
106	Frasco	1.500	Cetoprofeno 20 mg/ml gotas	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00
107	Comprimido	600	Cilostosol 20mg comp.	R\$ 5,97	R\$ 3.582,00
108	Comprimido	3.000	Cimetidina comp. 200mg	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
109	Ampola	10.000	Cimetidina150 mg/ml - 2ml	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
110	Comprimido	1.200	Cinarizina 25 mg cp	R\$ 0,76	R\$ 912,00



111	Comprimido	600	Cinarizina 75 mg cp	R\$ 0,95	R\$ 570,00
112	Frasco	2.500	Ciprofloxacino 2mg/ml (cloridrato) EV	R\$ 37,30	R\$ 93.250,00
113	Comprimido	3.000	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg.	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
114	Comprimido	800	Claritromicina 250mg	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00
115	Comprimido	1.200	Claritromicina 500mg	R\$ 3,71	R\$ 4.452,00
116	Frasco	30	Claritromicina 50mg/ml 60ml	R\$ 87,92	R\$ 2.637,60
117	Comprimido	1.200	Clindamicina 150mg comp.	R\$ 26,52	R\$ 31.824,00
118	Ampola	2.000	Clindamicina 150mg/ML inj.	R\$ 8,23	R\$ 16.460,00
119	Comprimido	2.500	Clopidogrel 75mg comp.	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
120	Comprimido	800	Clorafenicol 500 mg comp.	R\$ 3,77	R\$ 3.016,00
121	Frasco/Ampola	200	Clorafenicol 1g /inj.- 5ml	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
122	Frasco	200	Clorafenicol 25 mg/ml-clor de lidoc 30mg/ml(ouvidonal)10ml	R\$ 28,54	R\$ 5.708,00
123	Ampola	2.000	Cloreto de potássio 10% - 10 ml	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
124	Ampola	1.500	Cloreto de potássio 19,1%- 10 ml	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
125	Ampola	15.000	Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
126	Ampola	2.000	Cloreto de sódio 10% - 10 ml	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
127	Frasco	8.000	Cloreto de sódio nasal 0,9% - 10 ml	R\$ 2,81	R\$ 22.480,00
128	Frasco	6.000	Cloreto de sódio nasal 0,9% - 20 ml	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
129	Ampola	1.500	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml 20ml inj.	R\$ 10,78	R\$ 16.170,00
130	Ampola	2.000	Cloridrato de dopamina 5mg/ml (revivan) inj	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
131	Ampola	8.000	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml amp.(efortil) 1 ml	R\$ 5,64	R\$ 45.120,00
132	Comprimido	2.000	Cloridrato de ondansetrona 4mg	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
133	Comprimido	6.000	Cloridrato de tiamina 300 mg Benerva	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
134	Ampola	150	Cloridrato de verapamil 5mg inj 2 ml	R\$ 5,61	R\$ 841,50
135	Bisnaga	1.800	Colagenase/ clorafenicol pomada 30 g	R\$ 26,52	R\$ 47.736,00
136	Frasco	8.000	Complexo B gotas 30ml	R\$ 6,77	R\$ 54.160,00
137	Ampola	25.000	Complexo B inj. - 2ml	R\$ 6,17	R\$ 154.250,00
138	Comprimido	8.000	Complexo B comp.	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
139	Drágeas	600	Dactil OB(cloridrato de piperidolato/hesperidina/ac ascorbico)	R\$ 0,94	R\$ 564,00
140	Ampola	150	Deslanosideo inj. 0,2 mg/ml 2ml	R\$ 4,39	R\$ 658,50
141	Frasco	180	Dexametazona + neomicina colírio 1+5mg/ml	R\$ 15,13	R\$ 2.723,40
142	Bisnaga	5.000	Dexametazona creme - 15g 0,1%	R\$ 5,74	R\$ 28.700,00
143	Ampola	15.000	Dexametazona 4 mg/ml 2,5 ml inj.	R\$ 6,13	R\$ 91.950,00
144	Frasco	8.000	Dexametazona 0,1mg/ml elixir	R\$ 13,59	R\$ 108.720,00
145	Comprimido	1.800	Dexametazona 4mg comp.	R\$ 2,72	R\$ 4.896,00
146	Ampola	6.000	Dexa-citoneurin inj. (Dexametazona + Tiamina + Piridoxina + Vitamina B12 - 100 + 100 + 5 + 4,37mg)	R\$ 19,64	R\$ 117.840,00
147	frasco	20	dextrana 70 0,001g e hipromelose 0,003g. Veículo constituído de borato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, Polyquad® (poliquaternium-1) como conservante e água purificada q.s.p. 1,0 ml. (colírio / lagrima plus) frasco 5ml	R\$ 37,60	R\$ 752,00
148	Comprimido	2.000	Diclofenaco de Sódico 50mg comp.	R\$ 0,23	R\$ 460,00
149	Frasco	2.500	Diclofenaco resinato 15mg/ml 20 ml gotas	R\$ 7,30	R\$ 18.250,00
150	Ampola	15.000	Diclofenaco sódico 75mg/ml - 3ml	R\$ 5,34	R\$ 80.100,00
151	Comprimido	1.800	Digoxina 0,25 mg comp.	R\$ 0,28	R\$ 504,00
152	Frasco	50	Digoxina 0,05mg/ml elixir 60ml	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
153	Comprimido	1.500	Dimenidrinato, piridoxina (Dramim) comp.	R\$ 3,04	R\$ 4.560,00



154	Frasco	2.000	Dimenidrinato, piridoxina (Dramim) frasco 20 ml.	R\$ 15,20	R\$ 30.400,00
155	Ampola	1200	Dimenidrinato, piridoxina Dramin inj. IM (3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose)) Embalagem contendo 10 e 100 ampolas com 1 ml	R\$ 11,88	R\$ 14.256,00
156	Ampola	1.200	Dimenidrinato, piridoxina Dramin inj. E.V (Solução injetável de 3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose). Embalagem com 100 ampolas de 10 ml.	R\$ 13,22	R\$ 15.864,00
157	Ampola	25.000	Dipirona 500 mg/inj - 2ml	R\$ 5,42	R\$ 135.500,00
158	Comprimido	20.000	Dipirona 500 mg comp.	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
159	Frasco	8.000	Dipirona gotas - 15 ml	R\$ 4,65	R\$ 37.200,00
160	Flaconete	1.200	Dipropionato de beclometasona 400 mcg (CLENIL A)	R\$ 16,27	R\$ 19.524,00
161	Comprimido	3.000	Domperidona 10mg	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
162	Frasco	150	Domperidona 1mg/ml susp	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
163	Frasco	6.000	Dropropizina 15 mg/ml xarope 120ml	R\$ 15,60	R\$ 93.600,00
164	Ampola	200	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml subc inj.	R\$ 39,97	R\$ 7.994,00
165	Seringa	1.000	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ML	R\$ 49,33	R\$ 49.330,00
166	Seringa	600	Enoxaparina sódica 100mg/ML	R\$ 43,85	R\$ 26.310,00
167	Ampola	3.000	Epinefrina 1mg/inj - 1ml	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
168	Comprimido	1.800	Eritromicina 500 mg comp.	R\$ 1,36	R\$ 2.448,00
169	Frasco	100	Eritromicina 25mg-ml susp.	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
170	Comprimido	5.000	Espironolactona (aldactone) 25mg	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
171	Comprimido	2.000	Espironolactona (aldactone) 100 mg	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
172	Bisnaga	800	Fibrase pomada	R\$ 39,48	R\$ 31.584,00
173	Comprimido	1.800	Finasterida 5mg comp.	R\$ 1,01	R\$ 1.818,00
174	Flaconete	8.000	Florax adulto	R\$ 11,94	R\$ 95.520,00
175	Flaconete	8.000	Florax infantil	R\$ 11,94	R\$ 95.520,00
176	Cápsula	2.000	Florent 100mg caps c/12	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
177	Comprimido	4.000	Fluconazol 150 mg cp	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
178	Frasco	300	Fluconazol 10mg/ml 35ml	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00
179	Comprimido	2.000	Flunarizina 10 mg comp.	R\$ 0,42	R\$ 840,00
180	frasco	200	Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B + Cloridrato de Lidocaína (elotin) frasco 5ml	R\$ 19,78	R\$ 3.956,00
181	Frasco	3.000	Fosf.de sódio monob+ fosf. de sódio dibásico -sol. retal (L-ENEMA)	R\$ 19,97	R\$ 59.910,00
182	Ampola	10.000	Furosemida 20mg/ml - 2ml	R\$ 3,97	R\$ 39.700,00
183	Ampola	1.500	Furosemida 10 mg/ml inj	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
184	Comprimido	8.000	Furosemida 40 mg comp.	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
185	Ampola	2.000	Gentamicina 10 mg 1ml	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
186	Ampola	8.000	Gentamicina 20 mg/inj - 1ml	R\$ 2,52	R\$ 20.160,00
187	Ampola	5.000	Gentamicina 40 mg 1 ml	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
188	Ampola	8.000	Gentamicina 60 mg/inj - 1ml	R\$ 3,13	R\$ 25.040,00
189	Ampola	8.000	Gentamicina 80 mg/ml- 2ml	R\$ 3,98	R\$ 31.840,00
190	Ampola	1.000	Gentamicina 5mg/ml	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
191	Ampola	800	Gestadinona 1 mg inj. (valerato de estradiol 5mg + caproato de hidroxiprogesterona 250mg)	R\$ 19,26	R\$ 15.408,00
192	Comprimido	10.000	Glibenclamida 5mg comp.	R\$ 0,09	R\$ 900,00
193	Comprimido	1.500	Gliclazida 30mg comp.	R\$ 0,43	R\$ 645,00



194	Comprimido	5.000	Gliclazida 80mg comp.	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
195	Frasco	200	Glicerina Líquida 100 ml	R\$ 11,46	R\$ 2.292,00
196	supositorio	2.000	Glicerol 95%	R\$ 14,88	R\$ 29.760,00
197	Ampola	300	Gliconato de cálcio 10% inj 10 ml	R\$ 2,53	R\$ 759,00
198	Ampola	10.000	Glicose 25 % - 10ml	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
199	Ampola	8.000	Glicose 50 % - 10ml	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
200	Comprimido	5.000	Glimepirida 4mg comp.	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
201	Ampola	1.200	Heparina subcutânea 5000 UI/ml Inj.	R\$ 21,75	R\$ 26.100,00
202	Ampola	2.000	Hidralazina amp. 20mg/ml 1 ml	R\$ 9,59	R\$ 19.180,00
203	Comprimido	5.000	Hidralazina 25 mg	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
204	Comprimido	1.500	Hidroclorotiazida 12,5 mg comp.	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
205	Comprimido	12.000	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
206	Comprimido	3.000	Hidroclorotiazida 50 mg comp.	R\$ 0,11	R\$ 330,00
207	Bisnaga	300	Hidrocolóide gel	R\$ 52,43	R\$ 15.729,00
208	Frasco/Ampola	12.000	Hidrocortizona 100 mg/ml injetavel	R\$ 14,02	R\$ 168.240,00
209	Frasco/Ampola	15.000	Hidrocortisona 500 mg/ml- 5ml	R\$ 20,21	R\$ 303.150,00
210	Comprimido	1.200	Hidroxido de aluminio 300mg	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
211	Frasco	5.000	Hidroxido de aluminio susp. 61,5mg/ml 100ml	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
212	Caixa	20	Hipoclorito de sódio cx c/ 50frs	R\$ 44,62	R\$ 892,40
213	Frasco	6.000	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas 30 ml	R\$ 6,32	R\$ 37.920,00
214	Frasco	8.000	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas 30 ml	R\$ 8,53	R\$ 68.240,00
215	Comprimido	15.000	Ibuprofeno 300 mg	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
216	Comprimido	18.000	Ibuprofeno 600 mg	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
217	Seringa	120	Imunoglobina anti- Rh0 300mcg/2ml	R\$ 537,90	R\$ 64.548,00
218	Frasco ampola	50	Imipenem 500 mg + cilastatina 500 mg (pó) - infusão IV	R\$ 66,29	R\$ 3.314,50
219	ampola	150	Inibina injetável (cloridrato de isoxsuprina) 5mg/ml 2 ml	R\$ 14,79	R\$ 2.218,50
220	Comprimido	1.200	Inibina 10mg (cloridrato de isoxsuprina) comp.	R\$ 12,18	R\$ 14.616,00
221	Comprimido	500	Issossorbida dinitrato 20 mg -	R\$ 0,47	R\$ 235,00
222	Comprimido	3000	Issossorbida sub - lingual 5 mg	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
223	Comprimido	2.000	Itraconazol 100 mg comp	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00
224	Comprimido	5.000	Ivermectina 6 mg comp.	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
225	frasco	1.000	Lactulose 5mg/ml 120ml	R\$ 17,18	R\$ 17.180,00
226	Comprimido	1500	Levofloxacino 500 mg comp.	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
227	Comprimido	2000	levofloxacino 750 mg comp.	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
228	Comprimido	1.800	Levotiroxina 25mcg comp.	R\$ 0,94	R\$ 1.692,00
229	Comprimido	2.000	Levotiroxina 100mcg comp.	R\$ 0,43	R\$ 860,00
230	bisnaga	10.000	Lidocaina 2% geléia 20mg/g 30 g	R\$ 16,18	R\$ 161.800,00
231	ampola	10.000	Lidocaina 2,0% injetavel	R\$ 20,47	R\$ 204.700,00
232	ampola	2.000	Lidocaina 2,0% SEM VASO	R\$ 26,85	R\$ 53.700,00
233	ampola	1.200	Lidocaina 2% + epinefrina (hipocaina)	R\$ 28,39	R\$ 34.068,00
234	frasco	50	Lidocaina 2% spray 50ML	R\$ 114,45	R\$ 5.722,50
235	comp.	5.000	Loratadina 10mg comp.	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
236	frasco	1.000	Loratadina 1mg/ml susp 100 ml	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
237	comp.	15.000	Losartana potássica 50 mg	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
238	comp.	10.000	Losartana potássica 100 mg	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
239	comp.	6.000	Losartana potassica 50 mg +hidroclor. 12,5mg cp	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
240	comp.	10.000	Macroantina 100 mg comprimido	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
241	comp.	5.000	Maleato de dexclorfeniramina 2mg - comp.	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
242	frasco	3.000	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00
243	comp.	12.000	Maleato de enalapril 20 mg cp	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
244	ampola	1.200	Maleato de ergometrina inj. 0,2 mg/ml 1ml	R\$ 3,54	R\$ 4.248,00



245	comp.	2.000	Maleato de ergometrina 0,2MG	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
246	ampola	200	Maleato de timolol 5mg/ml	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
247	frasco	8.000	Manitol 20% 250ml	R\$ 15,04	R\$ 120.320,00
248	ampola	2.000	Marcaína 0,5% (clor. Bupivacaina 5mg + glicose 8%) 4 ml	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
249	comp.	2.000	Mebendazol comp.100 mg.	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
250	frasco	1.000	Mebendazol suspensão 20mg/ml 30 ml	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
251	comp.	3.000	Meloxicam 15 mg	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
252	comp.	5.000	Metformina 500 mg	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
253	comp.	8.000	Metformina 850 mg	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
254	comp.	5.000	Metildopa 250 mg	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
255	comp.	6.000	Metildopa 500 mg	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
256	ampola	600	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml	R\$ 1,28	R\$ 768,00
257	ampola	10.000	Metoclorpramida 5mg/ml - 2ml (plasil)	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
258	comp.	8.000	Metoclorpramida 10 mg comp.	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
259	frasco	1.500	Metoclorpramida 4mg/ml gotas	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
260	comp.	8.000	Metronidazol 250 mg comp	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
261	ampola	10.000	Metronidazol 500 mg/inj - 100ml	R\$ 19,63	R\$ 196.300,00
262	frasco	2.000	Metronidazol suspensão 40 mg/ml 120ml	R\$ 11,37	R\$ 22.740,00
263	bisnaga	3.000	Metronidazol + nistatina creme vaginal	R\$ 11,63	R\$ 34.890,00
264	frasco	1.000	Miconazol 2% tópico	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
265	bisnaga	1.000	Mupirocina creme	R\$ 23,71	R\$ 23.710,00
266	bisnaga	3.000	Neomicina creme - 15g	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
267	comp.	6.000	Nifedipina cápsula 10 mg (adalat)	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
268	comp.	5.000	Nimesulida 100 mg comp	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
269	frasco	2.000	Nimesulida 50 mg/ml gts.	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
270	frasco	15000	Nistatina 1.000 UI/ml solução oral	R\$ 8,00	R\$ 120.000,00
271	bisnaga	200	Nistatina creme vaginal 50g	R\$ 20,86	R\$ 4.172,00
272	bisnaga	1.500	Nistatina + Oxido de zinco 60g	R\$ 18,31	R\$ 27.465,00
273	comp.	10.000	Nitazoxanida 500mg (Annita)	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00
274	frasco	1.200	Nitazoxanida 20mg/ml (Annita)	R\$ 28,08	R\$ 33.696,00
275	bisnaga	600	Nitrofurazona pomada 2mg/g 500 g	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00
276	comp.	3.000	Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
277	frasco	300	Nitrofurantoína 5mg/ml	R\$ 20,26	R\$ 6.078,00
278	frasco	300	Nitroglicerina 50mg/10ml	R\$ 54,14	R\$ 16.242,00
279	ampola	300	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml 2ml inj	R\$ 18,03	R\$ 5.409,00
280	ampola	3.000	Noradrenalina 2mg 4ml inj.	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
281	ampola	1500	Norepinefrina 2mg/ml 4ml inj.	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
282	comp.	1500	Norfloxacin 400 mg. Comp.	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
283	frasco/ampola	5.000	Noripurum EV (sacarato hidroxido ferrico 20mg/ml)5ml	R\$ 24,23	R\$ 121.150,00
284	comp.	300	Ofloxacin 400mg	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
285	frasco	2.000	Óleo mineral 100 ml	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
286	comp.	15.000	Omeprazol 20 mg.cápsula	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
287	ampola	10.000	Omeprazol 40 mg. inj.	R\$ 17,40	R\$ 174.000,00
288	ampola	8.000	Oxacilina 500mg inj.	R\$ 19,32	R\$ 154.560,00
289	ampola	6.000	Ocitocina 5U.l/ml - 1ml	R\$ 5,21	R\$ 31.260,00
290	frasco	5.000	Paracetamol 200mg/ml 15 ml gotas	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
291	comp.	15.000	Paracetamol 500 mg/cp	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
292	comp.	10.000	Paracetamol 750 comp.	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
293	bisnaga	500	Pasta d'água bisnaga	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
294	comp.	800	Permanganato de potássio (pó 100%)100 mg	R\$ 0,66	R\$ 528,00
295	ampola	250	algestona,acetofenida e enantato estradiol 150mg + 10mg (Perlutan)	R\$ 12,17	R\$ 3.042,50
296	comp.	1.200	Permethrina 50mg/g (5%)	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00
297	frasco	1.000	Permethrina loção capilar	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00
298	comp.	300	Pindolol 10mg (wisken)	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00



299	ampola	120	Piracetam 200mg/ml IM (Nootropil) inj. 5ml	R\$ 13,61	R\$ 1.633,20
300	comp.	25.000	Polivitamínico cp	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
301	frasco	5.000	Polivitamínico solução oral 120 ml	R\$ 20,80	R\$ 104.000,00
302	comp.	10.000	Prednisona 20 mg cp	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
303	comp.	5.000	Prednisona 5 mg	R\$ 0,18	R\$ 900,00
304	frasco	1.000	Prednisolona susp 3 mg/ml 60 ml	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
305	comp.	1.000	Prednisolona 20 mg comp	R\$ 0,71	R\$ 710,00
306	comp.	200	Premarim 0,6125 comp	R\$ 20,35	R\$ 4.070,00
307	ampola	300	Premarim inj.	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
308	comp.	2.000	Prometazina 25 mg cp	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
309	ampola	5.000	Prometazina 25 mg/2ml	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
310	comp.	5.000	Propranolol 40 mg	R\$ 0,14	R\$ 700,00
311	ampola	1.500	Protamina clor. 10mg/ml	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
312	sache	10.000	Sais de reidratação oral	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
313	frasco/spray	500	Salbutamol aerosol 100 mg/ 200 doses	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
314	frasco	600	Salbutamol xarope 100 ml	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
315	flaconete	1.000	Salbutamol 2,5mg/2,5ml	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
316	comp.	1.500	Secnidazol 1000 mg	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
317	comp.	5.000	Simeticona 40 mg cp	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
318	frasco	2.000	Simeticona 75 mg/ml 15 ml gts	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
319	comp.	3.000	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
320	comp.	2.000	Sinvastatina 40mg	R\$ 0,33	R\$ 660,00
321	frasco	100	Solução colóide 500ml (polisocel)	R\$ 114,19	R\$ 11.419,00
322	frasco	25.000	Solução fisiológica 100ml 0,9%	R\$ 8,69	R\$ 217.250,00
323	frasco	20.000	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml	R\$ 13,03	R\$ 260.600,00
324	frasco	15.000	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml	R\$ 14,78	R\$ 221.700,00
325	frasco	8.000	Soro fisiológico 0,9% -1.000 ml	R\$ 19,53	R\$ 156.240,00
326	frasco	6.000	Soro glicofisiológico 250 ml	R\$ 12,03	R\$ 72.180,00
327	frasco	8.000	Soro glicofisiológico 500 ml	R\$ 14,83	R\$ 118.640,00
328	frasco	8.000	Soro glicosado 5% - 100 ml	R\$ 19,02	R\$ 152.160,00
329	frasco	8.000	Soro glicosado 5% - 250 ml	R\$ 15,22	R\$ 121.760,00
330	frasco	10.000	Soro glicosado 5% - 500 ml	R\$ 18,18	R\$ 181.800,00
331	frasco	15.000	Soro ringer simples 500 ml	R\$ 16,16	R\$ 242.400,00
332	frasco	20.000	Soro ringer lactado 500 ml	R\$ 20,68	R\$ 413.600,00
333	pomada	1.000	Sulfadiazina de prata pomada 10mg/g 50g	R\$ 24,31	R\$ 24.310,00
334	pote	1.500	Sulfadiazina de prata pomada 10mg/g 400 g	R\$ 55,63	R\$ 83.445,00
335	frasco	3.000	Sulfametoxazol suspensão 40mg/ml + 8mg/ml 50ml	R\$ 17,14	R\$ 51.420,00
336	comp.	5.000	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg +80mg comp.	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
337	sachê	300	Sulf de glicosamina sulf.de Condroitina (artrolive)	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
338	ampola	5.000	Sulfato de magnésio injetável - 10% 10 ml	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
339	ampola	5.000	Sulfato de magnésio injetável - 50% 10 ml	R\$ 4,85	R\$ 24.250,00
340	frasco	1.000	Sulfato ferroso 125mg/ml gts	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
341	frasco	300	Sulfato ferroso 100 ml susp	R\$ 19,07	R\$ 5.721,00
342	comp.	15.000	Sulfato ferroso 40 mg comp	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
343	frasco/amp	25	Sulfactante pulmonar 25mg/ml	R\$ 1.866,30	R\$ 46.657,50
344	ampola	400	Tart. De metropolol 5mg/5ml	R\$ 25,88	R\$ 10.352,00
345	ampola	12.000	Tenoxicam 20mg inj.	R\$ 13,85	R\$ 166.200,00
346	ampola	15.000	Tenoxicam 40mg inj.	R\$ 27,11	R\$ 406.650,00
347	ampola	50	Terbutalina 0,5mg/ml subcutânea injetável	R\$ 32,62	R\$ 1.631,00
348	Frasco	50	terbutalina 0,3mg/ml 100ml	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00

349	frasco	60	Tetracaína + fenilefrina 1%+0,1% sol oftálmica 10ml	R\$ 16,71	R\$ 1.002,60
350	comp.	1.000	Tiabendazol 500 mg comp	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
351	frasco	800	Tiabendazol 50mg/ml	R\$ 12,02	R\$ 9.616,00
352	comp.	1.200	Ticagrelor 90mg comp.	R\$ 7,17	R\$ 8.604,00
353	frasco	50	Tirofibina 0,25mg 50ml	R\$ 924,65	R\$ 46.232,50
354	comp.	300	Tiocolchicosídeo 8mg	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
355	ampola	100	Tiocolchicosídeo 2mg/ml injetável	R\$ 8,01	R\$ 801,00
356	frasco	1.000	Tobramicina 3mg/g+dexametasona 1mg/g pomada oft.3,5g 5ml	R\$ 43,59	R\$ 43.590,00
357	frasco	1.000	tobramicina 3mg/ml frasco 5ml	R\$ 15,14	R\$ 15.140,00
358	ampola	400	Vancomicina 500mg/ml	R\$ 10,25	R\$ 4.100,00
359	ampola	50	Vasopressina injetável 20UI/ml 1ml	R\$ 41,34	R\$ 2.067,00
360	ampola	100	Verapamil clor. 5mg/2ml	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
361	comp.	3.000	Vitamina E 400mg comp.	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
362	ampola	5.000	Vitamina K 10 mg/inj. - 1ml	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
363	Seringa	500	Enoxaparina sódica 60mg/0,6 ML	R\$ 98,71	R\$ 49.355,00
364	Seringa	300	Enoxaparina sódica 80mg/0,8 ML	R\$ 102,53	R\$ 30.759,00
365	Frasco ampola	3.000	Penicilina G cristalina 5.000.000 Ui	R\$ 16,30	R\$ 48.900,00
366	Ampola	2.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00

Obs.: Nos preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, correrá por conta da contratada.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PE/SEMSA-SRP

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO» «ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do

CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso,
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti- lo e subsidiá- lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal,

Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;

-
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas

abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF)
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PE/SEMSA-SRP

Pregão Eletrônico nº _____/2023

Empresa: [Nome da Empresa] **CNPJ:**

[CNPJ da empresa] **Endereço:**

[Endereço da empresa] **Telefone:**

[Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA
EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PE/SEMSA-SRP**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº_/2023SEMSA-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PE/SEMSA-SRP

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na Rua 10 de Maio nº 263 Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias conforme termo de referencia.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 23 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula

poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas

especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem

de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Pregão n°.: _____

À ____ {Entidade de Licitação} ____

Prezados Senhores,

__ {nome da empresa} __, CNPJ/MF n.º __, sediada __ {endereço completo} __, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2023.

Carimbo e assinatura